ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

sso Nº. **005/2005** Data: 31 / 10 / 2005

a: **Mesa Diretora**

iente: **Projeto de Resolução Legislativa Nº 005/2005**

ta:

Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31 / 10 / 2005
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 31 / 10 / 2005 /

Protocolo: 31 / 10 / 2005 /

Leitura em Plenário:

31 / 10 / 2005 /

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: Constitucional

( ) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer:

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:

OR
5344
RS

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31 / 10 / 2005
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/2005

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 31/10/05
Secretaria Geral

Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento;

02) Projeto de Resolução Legislativa;

03) Justificativa.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Outubro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente **Projeto de Resolução Legislativa que Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para adequarmos a Resolução nº. 295, de 08 de Março de 2005, que Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Outubro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

OR 5344 - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03
Carmen

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.

Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Artigo 1º - O Artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para fins de cálculos dos limites estabelecidos nos Artigos anteriores conta-se na razão de 1,5 (um vírgula cinco) as diárias concedidas para fora dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná".

Artigo 2º - O § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)
Parágrafo Único – ***A autorização de concessão de diárias para a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional aos ocupantes de cargos em comissão é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, que autorizará ou não, verificando a necessidade real do aperfeiçoamento e a sua utilidade nas atividades legislativas".***

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Outubro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

OR
5344
- RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04
Carmen

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução Legislativa, tem como objetivo alterar dois dispositivos estabelecidos na Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, que Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

Através desta Resolução dar-se-á nova redação ao Artigo 7º e ao § Único do Artigo 14 da supra citada Resolução Legislativa, visando adequar a mesma a nova realidade administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Diante, desta justificativa, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do presente projeto de Resolução Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Outubro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

Rua Comandante Salomoni, 21 - Cx. Postal 613 - Fones: (54) 321-4833/0055 - Fax: (54) 522-2979 - CEP 99.700-000 - Erechim - RS

OR
5344
- RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 297, de 1º de Novembro de 2005.

Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências.

SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Artigo 1º - O Artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para fins de cálculos dos limites estabelecidos nos Artigos anteriores conta-se na razão de 1,5 (um vírgula cinco) as diárias concedidas para fora dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná".

Artigo 2º - O § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

Parágrafo Único – ***A autorização de concessão de diárias para a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional aos ocupantes de cargos em comissão é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, que autorizará ou não, verificando a necessidade real do aperfeiçoamento e a sua utilidade nas atividades legislativas".***

OR
I 5344
n - RS

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1º de Novembro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador MARCELO DEMOLINER
Primeiro Secretário

OR
1 5344
n - RS